



MIRACATU

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MIRACATU – SP

Edição nº 990 - Ano VI

Segunda-feira, 08 de março de 2021.

LEI Nº 1.975 DE 1º DE MARÇO DE 2021

Autor: Prefeitura Municipal de Miracatu

“AUTORIZA O EXECUTIVO, NA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO, A SE DESLIGAR DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL - CODIVAR”.

VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 45.191.331-0-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 376.475.338-27, domiciliado e residente na Avenida Presidente Dutra, 654, Município de Miracatu, Estado de São Paulo, **Prefeito Municipal**, no uso de suas atribuições legais; faço saber que a Câmara Municipal aprovou por cinco votos favoráveis e três contrários, na 3ª Sessão Ordinária realizada no dia 25/02/2021 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a promover a saída do Município de Miracatu do Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal do Vale do Ribeira e Litoral Sul - CODIVAR.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Miracatu, 1º de março de 2021.

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Meire Rolim Camargo de Oliveira

Superv. de Serv. Legislativo

Este Decreto encontra-se publicado na íntegra no Mural do Paço Municipal no site www.miracatu.sp.gov.br